

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SOB O RITO DE
REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

Jalles

JALLES MACHADO S.A.

CNPJ/MF nº 02.635.522/0001-95 - NIRE 52.300.005.019

Companhia aberta registrada perante a CVM na categoria "A", sob o código 2549-6

Emissor Frequente de Valores Mobiliários de Renda Fixa ("EFRF"), em fase operacional

Rodovia GO 080, km 185, Fazenda S. Pedro s/nº, Zona Rural, CEP 76388-899

Cidade de Goianésia, Estado de Goiás

("Emissora")

no valor total de

R\$ 400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRJALLDBS069

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRJALLDBS077

Registro da Oferta das Debêntures da Primeira Série foi concedido pela CVM em 15 de maio de 2025, sob o
nº CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2025/370

Registro da Oferta das Debêntures da Segunda Série foi concedido pela CVM em 15 de maio de 2025, sob o
nº CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2025/371

por meio do Rito de Registro Automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160

Classificação de Risco (*Rating*) da Emissão atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brAAA"

Esta classificação foi realizada em 9 de maio de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), a Emissora, em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Coordenador Líder**") e o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), em atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, vêm a público, por meio deste anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), COMUNICAR o início da oferta pública, sob rito de registro automático de distribuição de 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries ("**Debêntures da Primeira Série**" e "**Debêntures da Segunda Série**" e, em conjunto, "**Debêntures**"), sendo (a) 270.000 (duzentas e setenta mil) Debêntures da Primeira Série; e (b) 130.000 (cento e trinta mil) Debêntures da Segunda Série, da 6ª (sexta) emissão

da Emissora, todas com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo as Debêntures registradas para distribuição pública no mercado primário no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), perfazendo o montante total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”), as quais serão emitidas nos termos da “Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Jalles Machado S.A.”, celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão”).

A Emissão será realizada na forma do artigo 2º, *caput*, e §§1º, 1º-A e 9º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (“Lei nº 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto nº 11.964”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”), Resolução CMN 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”) e da Portaria Normativa da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia nº 93, de 10 de dezembro de 2024 (“Portaria nº 93”), tendo em vista o enquadramento do Projeto de Investimento (conforme abaixo definido) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), por meio do número de protocolo único nº 48340.001974/2025-42, realizado em 28 de abril de 2025 perante o MME, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 11.964, observado que a totalidade dos recursos líquidos captados na Emissão será aplicada no reembolso ou pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas já incorridas e/ou a incorrer, relativos ao Projeto de Investimento (conforme abaixo definido), em razão de seu enquadramento no setor prioritário previsto na alínea “c”, do inciso III, do artigo 4º, do Decreto nº 11.964.

Nos termos do artigo 2º, *caput*, e §§1º, 1º-A e 9º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, da Resolução CMN 5.034 e da Portaria nº 93, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão destinar-se-á, única e exclusivamente, para a implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização do Projeto de Investimento, por meio do reembolso ou pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívida, incorridas nos últimos 36 (trinta e seis) meses e/ou a incorrer, relativos ao Projeto de Investimento, inclusive os recursos destinados ao aumento de capital em controladas, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 11.964, conforme detalhado abaixo e indicado no Anexo I da Escritura de Emissão:

Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ	Jalles Machado S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.635.522/0001-95.
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia, incluindo produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola.

Objeto e Objetivo do Projeto	O projeto de biocombustível compreende a implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização de duas plantas industriais destinada à produção e estocagem de etanol, de titularidade da Jalles Machado S.A., instalada no município de Goianésia - GO, relacionada com as safras de cana de açúcar de 2023/2024 a 2032/2033, sendo a Unidade Jalles Machado ("UJM"), com capacidade total de produção de 800 m³/dia de etanol anidro e 860 m³/dia de etanol hidratado e a Unidade Otávio Lage ("UOL") com capacidade total de produção de 900 m³/dia de etanol hidratado, conforme planilha indicada abaixo ("Projeto de Investimento"):		
	Unidade	Capacidade	Autorização de Operação ANP
	Unidade Jalles Machado	800 m³/dia de etanol anidro	AUTORIZAÇÃO SPC-ANP Nº 757, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - DOU DE 02-10-2023.
	Unidade Jalles Machado	860 m³/dia de etanol hidratado	AUTORIZAÇÃO SPC-ANP Nº 757, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - DOU DE 02-10-2023.
	Unidade Otávio Lage	900 m³/dia de etanol hidratado	ATO AUTORIZAÇÃO Nº 355, DE 4 DE JULHO DE 2017
	Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da emissão das debêntures serão utilizados para implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização de planta industrial destinada à produção e estocagem de etanol, para a qual haverá: (i) reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas, relativos à partir da safra de 2023/2024, incorridos em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da oferta das debêntures; e (ii) pagamentos futuros de gastos, despesas e/ou dívidas, relativos ao restante da safra de 2025/2026, até a safra de 2022/2023.		
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Por ser enquadrar como um biocombustível, o etanol oferece uma alternativa mais limpa e renovável em comparação aos combustíveis fósseis, contribuindo significativamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa. O incentivo de plantas produtoras de etanol auxilia, ainda, na diversificação da matriz energética nacional e proporciona a redução da dependência de recursos não renováveis, alinhando-se com os objetivos da transição energética, desenvolvimento sustentável e com as metas de descarbonização.		
Data de início efetivo	abril / 2023		
Data estimada para o encerramento	março / 2033		
Descrição da fase atual que se encontra o Projeto	O Projeto de Investimento é executado de forma contínua e recorrente durante seu curso, pois foram alocados investimentos na implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização das plantas da UJM e UOL, durante parte da safra de 2023/2024 e 2024/2025. Projeta-se que a captação viabilize o investimento em mais 8 safras até 2032/2033.		
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto	R\$ 454.170.361,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, cento e setenta mil, trezentos e sessenta e um reais)		

Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão	R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).
Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto	88% (oitenta e oito por cento).

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis de EFRF, emitidas por emissor registrado na CVM e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea “a”, da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento (conforme definido na Escritura de Emissão), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do “*Código de Ofertas Públicas*” (“**Código ANBIMA**”) e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, ambos emitidos pela ANBIMA e em vigor.

2. CRONOGRAMA DA OFERTA

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM	09/05/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	09/05/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/05/2025
4	Divulgação do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/05/2025
5	Concessão do Registro Automático da Oferta na CVM	15/05/2025
6	Divulgação deste Anúncio de Início	15/05/2025
7	Data da Primeira Integralização das Debêntures	16/05/2025
8	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

- (1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E LÂMINA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OFERTA

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.431, DA PORTARIA Nº 93, DA RESOLUÇÃO CMN 5.034, DA RESOLUÇÃO CMN 4.751 E DO DECRETO Nº 11.964.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM

LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

Goianésia/GO, 15 de maio de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

